

**Disponibilização:** 24 de setembro de 2020

**Publicação:** 25 de setembro de 2020

**Nº 110**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Stélio Dener de Souza Cruz  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Oleno Inácio de Matos  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

REGIS MACÊDO BRAGA  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ELCIO FRANKLIM FERNANDES DE SOUSA  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,

Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Replicação por Incorreção nº 01/2020/DPG-CG/DPG**

**REGULAMENTO DO III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 22, III, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010 e, por decisão unânime de seus membros, em reunião de 26 de setembro de 2019 **APROVA**, nos termos do abaixo articulado, o **REGULAMENTO DO III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, que o rege, compreendendo o seguinte:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Roraima far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com prazo de validade de dois anos, a contar da homologação, prorrogável, uma vez, a critério da Administração Superior.

Art. 2º O presente Regulamento regerá o concurso para ingresso na carreira da Defensoria Pública na categoria inicial de Defensor Público Substituto.

§ 1º São atribuições do cargo de Defensor Público Substituto, além das funções estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, na Constituição Estadual e em outras Leis, as previstas na Lei Complementar nº 164 de 19 de maio de 2010, com as alterações posteriores.

§ 2º O concurso visa à formação de 80 (oitenta) vagas de cadastro de reserva, desde que atingida a pontuação mínima necessária para aprovação nas respectivas fases do concurso.

§ 3º Os candidatos aprovados formarão um cadastro de reserva, cuja nomeação poderá ocorrer durante a validade do concurso.

§ 4º A remuneração do cargo de Defensor Público Substituto equivale a R\$ 24.681,59 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O Concurso consiste:

- na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos;
- no exame dos candidatos em provas escritas;
- no exame dos candidatos em provas orais;
- na avaliação dos títulos dos candidatos.

Art. 4º As questões das provas do Concurso versarão sobre:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito do Consumidor;
- Direitos Difusos e Coletivos;
- Direitos Humanos;
- Direito da Criança e do Adolescente;
- Direito do Idoso;
- Legislação organizacional da Defensoria Pública.

Art. 5º As provas serão prestadas nas seguintes etapas:

1. Prova escrita objetiva, de caráter geral (eliminatória e classificatória);
2. Provas escritas específicas (eliminatórias e classificatórias);
3. Prova oral (eliminatórias e classificatórias);
4. Prova de títulos (classificatória).

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO DO CONCURSO**

Art. 6º O Concurso será organizado por sua Comissão, que será integrada pelo Defensor Público-Geral do Estado, que a presidirá, e membros escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamentos definitivos, por seus suplentes ou substitutos legais, convocados pelo Presidente quando assim o exigir a necessidade de *quorum*.

Art. 7º A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

Art. 8º À Comissão do Concurso compete acompanhar a realização do Concurso, até a sua homologação.

Art. 9º Todas as publicações relativas ao Concurso serão obrigatoriamente veiculadas pelo Diário Oficial do Estado de Roraima, ficando à critério da Comissão do Concurso a utilização de qualquer outro meio de divulgação subsidiário.

Art. 10º Não poderá integrar a Comissão do Concurso, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de candidato inscrito, bem como professor de Curso Preparatório para Concursos Públicos na área jurídica.

### **CAPITULO III**

#### **DA ABERTURA DO CONCURSO**

Art. 11º A abertura do Concurso dar-se-á pela publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Roraima, determinada pelo Defensor Público-Geral, uma vez aprovado o Regulamento pelo Conselho Superior, e na estrita observância do disposto no art. 62, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010.

Parágrafo único. O edital, publicado no Diário Oficial do Estado deverá conter o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Presidente da Comissão do concurso, o número vagas do cadastro de reservas para o cargo de Defensor Público do Estado de Roraima, as datas prováveis de realização das provas, o valor da taxa respectiva, cujo pagamento somente poderá ser efetuado na forma indicada e, em nenhuma hipótese, será devolvido, e os demais requisitos previstos no art. 62, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010.

### **CAPITULO IV**

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 12º O requerimento de inscrição, exclusivamente de responsabilidade da Empresa realizadora do Concurso, será efetuado pelo candidato, via internet.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* será preenchido, em formulário próprio fornecido pela Empresa realizadora do Concurso, no qual o candidato, assumindo inteira responsabilidade por seu teor, declarará possuir, dentre outros constantes do Edital, os requisitos básicos para inscrição no concurso para a carreira de Defensor Público do Estado, previstos no art. 63, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010, quais sejam:

- ser brasileiro;
- possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvada a situação dos aprovados no Exame de Ordem proibidos de obtê-la;
- estar quite com o serviço militar;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- gozar de boa saúde física e mental;
- ter boa conduta social e não estar respondendo a processo crime ou processo por improbidade administrativa;
- atender os demais requisitos previstos no edital, no regulamento e nas demais normas atinentes ao concurso público.

§ 2º Além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência, quando for o caso.

§ 3º Na hipótese da declaração prevista no § 2º deste artigo, o candidato com deficiência terá garantida a reserva de 10% (dez por cento) do total das vagas, e, para tanto, deverá, dentro do prazo das inscrições, encaminhar à central de atendimento da Empresa responsável pela realização do concurso no endereço fornecido no edital, via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, original ou cópia de laudo médico oficial recente, que indique a espécie e o grau de sua deficiência e justifique o atendimento especial solicitado, anexando cópia simples do CPF, sem prejuízo de futura apreciação por médico ou Junta Médica a ser designada para tal fim, sendo certo que, eventual divergência quanto à condição de deficiente alegada, será decidida pela Empresa, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989.

§ 4º Ainda na hipótese da declaração prevista no § 2º deste artigo, o candidato com deficiência, na oportunidade do envio do laudo de que trata o parágrafo anterior, deverá juntar requerimento de auxílio ou apoio, ou acomodações especiais, quando assim sua condição o exigir, condicionada sua participação no certame à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo ou em identificação do candidato, por ocasião do julgamento de sua prova e observadas as diretrizes da Lei Federal nº 7.853/89.

§ 5º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se pessoa com deficiência aquele assim definido pela medicina especializada, nos termos da lei, possuindo, portanto, acentuado grau de dificuldade para a integração social, hipótese em que concorrerá a todas as vagas oferecidas, fazendo-se o uso da reserva somente quando, tendo sido aprovado, sua classificação for insuficiente para levá-lo à nomeação.

§ 6º Somente será deferida isenção do pagamento da taxa de inscrição, com base no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, mediante requerimento dirigido à Empresa, aos doadores de sangue, na forma do disposto na Lei Estadual nº 167/2007, bem como aos doadores de medula óssea devidamente cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, nos termos da Lei Estadual nº 1326, de 31 de julho de 2019.

§ 7º Não serão apreciados os requerimentos que não estiverem em conformidade com o parágrafo anterior.

§ 8º O requerimento de inscrição deverá ter todos os seus campos preenchidos, obrigatoriamente, inclusive com os telefones de contato e endereço eletrônico do candidato.

Art. 13º A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada pela Empresa organizadora do certame, conforme disposto em Edital a ser publicado.

Art. 14º A inscrição deferida poderá ser cancelada em qualquer fase do Concurso, se ficar constatada a falsidade das declarações ou de quaisquer dos documentos apresentados pelo candidato, ou se sobrevier o conhecimento de qualquer outro fato, que torne o candidato inidôneo para exercer o cargo de Defensor Público do Estado.

## **CAPITULO V**

### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 15º Na data da posse, serão exigidos, dentre outros constantes do Edital, os requisitos previstos no art. 69, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010, quais sejam:

I- aptidão física e higidez psíquica para o exercício do cargo, comprovados em inspeção de Junta Médica Oficial;

II- idoneidade moral e social;

III- quitação com o serviço militar e com a Justiça Eleitoral;

IV- exercício de direitos políticos;

V- declaração de bens; e

VI- inscrição como advogado nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Também será exigida declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função e declaração relativa à percepção de proventos de inatividade ou pensão originários de regime previdenciário próprio.

§ 2º Não será empossado o candidato nomeado que, no prazo previsto na Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, deixar de cumprir os requisitos previstos neste artigo, caso em que será tornada sem efeito a sua nomeação.

Art. 16º Após entrar em exercício, o Defensor Público do Estado participará de curso de formação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS PROVAS**

Art. 17º As questões das provas do Concurso versarão sobre as matérias relacionadas no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 18º As provas referidas no art. 4º deste Regulamento realizar-se-ão em Boa Vista-RR, em dia e hora determinados em Edital.

Art. 19º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar requerimento, via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a Empresa realizadora do certame, no endereço e prazo fornecido no edital, anexando cópia simples do CPF, laudo médico original ou cópia que justifique o atendimento especial solicitado, cópia da certidão de nascimento da criança. No momento de realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

Parágrafo único. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

Art. 20º Os candidatos que desejarem solicitar atendimento especial por motivos religiosos, deverão enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, à Empresa realizadora do concurso, no endereço e prazo fornecido no edital, requerimento em que conste o número do CPF, instruído com declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a que pertence, com firma reconhecida, atestando a sua condição de membro da igreja.

Art. 21º A convocação para todas as provas do Concurso será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nele indicados o dia e o local da prova, bem como o horário limite para o ingresso dos candidatos.

Parágrafo único. Os candidatos deverão apresentar-se portando documento oficial de identidade, sendo-lhes vedado o ingresso nos locais de prova portando telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos de comunicação, sob pena de serem eliminados do certame.

Art. 22º O candidato que deixar de se apresentar no local da prova até o limite do horário estabelecido para seu ingresso será considerado eliminado, qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

Art. 23º Será excluído do Concurso o candidato que:

I - for surpreendido durante a realização das provas em comunicação, por qualquer meio, com outro candidato ou com pessoa estranha à organização do Concurso;

II - for surpreendido durante a realização das provas consultando livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material informativo que não esteja expressamente permitido.

Parágrafo único. A decisão de exclusão de candidato pelas razões indicadas neste artigo caberá à Empresa responsável pela realização do Concurso.

Art. 24º A ocorrência de qualquer dos fatos indicados no artigo anterior será consignada no próprio caderno de provas, com apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso.

Art. 25º A Prova Escrita Objetiva de Caráter Geral (PI) terá a duração de 05 (cinco) horas, e as provas Escritas Específicas (P2 e P3) terá, cada uma, a duração de 4 (quatro) horas.

Parágrafo único. Os três últimos candidatos a terminarem a prova em uma mesma sala, somente poderão deixá-la simultaneamente.

Art. 26º Na Prova Escrita Objetiva de Caráter Geral (PI), não será permitida qualquer consulta e, nas Provas Escritas Específicas (P2 e P3), será permitida apenas a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados ou anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

§ 1º Não serão considerados textos anotados as exposições de motivos, enunciados de juizados especiais e Tribunais de Justiça e súmulas de jurisprudência dos tribunais superiores, bem como os que contiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Empresa organizadora do Concurso vedar a utilização daqueles que entender em desacordo com esta norma.

§ 2º É vedada a consulta a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de Defensores Públicos, Membros da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do direito em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes.

## **CAPITULO VII**

### **DOS TIPOS DE PROVAS**

Art. 27º Constituem os tipos de provas:

I- Prova I (PI)- Objetiva de caráter geral (Eliminatória e Classificatória) relativa as seguintes disciplinas:

a) Direito Constitucional;

- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Penal;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Direito Civil;
- f) Direito Processual Civil;
- g) Direito do Consumidor;
- h) Direitos Difusos e Coletivos;
- i) Direitos Humanos;
- j) Direito da Criança e do Adolescente;
- k) Direito do Idoso;
- l) Legislação organizacional da Defensoria Pública.

II- Prova 2 (P2)- Discursiva de caráter específico (Eliminatória e Classificatória), compreendendo:

- a) 1ª Parte: Peça processual sobre matéria cível, abrangendo as áreas de Direito Civil, Direito Processual Civil, e/ou Direito Administrativo, e/ou Direito do Consumidor, e/ou Direito da Criança e do Adolescente;
- b) 2ª Parte: três questões sobre matéria cível e/ou administrativo e/ou direitos humanos e/ou direitos difusos e coletivos;

III- Prova 3 (P3)- Discursiva de caráter específico (Eliminatória e classificatória), compreendendo:

1. 1ª Parte: Peça processual sobre matéria penal abrangendo as seguintes áreas: Direito Penal, Direito Processual Penal e/ou Direito Constitucional;
2. 2ª Parte: Três questões sobre matéria penal e/ou Direito Constitucional e/ou Estatuto da Criança e Adolescente.

IV- Prova 4 (P4)- Oral (Eliminatória e classificatória): consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer temas do programa das matérias constantes dos itens “a” a “l”, do inciso I deste artigo.

V- Prova 5 (P5)- Avaliação de Títulos (Classificatória).

Parágrafo único. O Edital disporá sobre o Concurso e decidirá acerca dos recursos em caráter definitivo, publicando o respectivo resultado.

## CAPÍTULO VIII

### DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 28º A prova de títulos terá por fim verificar e avaliar a experiência e formação acadêmica profissional do candidato, bem como sua cultura geral.

§ 1º A prova de títulos não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para somar-se à média das provas anteriores do candidato, para fins de classificação.

§ 2º Constituem títulos:

- a) Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a), por ano completo sem sobreposição de tempo;
- b) Exercício do cargo de Juiz(a) de Direito, Promotor(a) de Justiça, Procurador(a) Federal, Estadual ou Municipal, Delegado de Polícia, por ano completo sem sobreposição de tempo;
- c) Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo;
- d) Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo;
- e) Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores;
- f) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso;
- g) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso;
- h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso;
- i) Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro;
- j) Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas de Magistratura; Ministério Público ou da Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas;
- k) Estágio na Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com duração mínima de um ano, acompanhado de certidão comprobatória emitida pela Instituição.

§ 3º É a seguinte a pontuação dos títulos a que se refere o § 1º:

| ALÍNEA | TÍTULO                                                                                   | VALOR DE CADA TÍTULO                  | VALOR MAXIMO DOS TÍTULOS |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| A      | Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a), por ano completo sem sobreposição de tempo | 0,04 ponto sem sobreposição de tempo. | 0,20                     |
|        |                                                                                          |                                       |                          |

|   |                                                                                                                                                                                                   |                                                       |             |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|
| B | Exercício do cargo de Juiz(a) de Direito), Promotor(a) de Justiça, Procurador(a) Federal, Estadual ou Municipal, Delegado(a) de Polícia, por ano completo sem sobreposição de tempo.              | 0,03 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo | 0,15        |
| C | Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.                                                                 | 0,02 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo | 0,10        |
| D | Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.                          | 0,02 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo | 0,08        |
| E | Aprovação em Concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores.                   | 0,01                                                  | 0,04        |
| F | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito ou certificado / declaração acompanhado do histórico do curso.                                              | 0,10                                                  | 0,10        |
| G | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.                                      | 0,15                                                  | 0,15        |
| H | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de especialização em qualquer área do Direito ou certificado/ declaração acompanhado do histórico do curso                                 | 0,05                                                  | 0,05        |
| I | Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.                                                    | 0,05                                                  | 0,05        |
| J | Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas de Magistratura; Ministério Público ou da Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas. | 0,04                                                  | 0,04        |
| K | Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.                                                                                                                                      | 0,04 sem sobreposição de tempo                        | 0,04        |
|   | <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                                                            |                                                       | <b>1,00</b> |

Art. 29º Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados pela Empresa responsável pela realização do Concurso, esta efetuará a publicação do respectivo resultado, na forma do artigo 9º deste Regulamento, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

## CAPÍTULO IX

### DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Art. 30º A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente das notas finais.

§ 1º Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
2. obtiver a maior nota na prova discursiva P3;
3. obtiver a maior nota na prova discursiva P2;
4. obtiver a maior nota na prova objetiva PI;

§ 2º Finda a apuração do resultado final do Concurso, o Defensor Público-Geral do Estado homologará a classificação final dos candidatos, que será publicada na forma do artigo 8º, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Constará no Edital a forma de arquivo e/ou incineração de documentos apresentados pelos candidatos no certame.

Art. 32º O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais), fixado pela Comissão do Concurso, a ser divulgado por ocasião da publicação do Edital.

Art. 33º Constará no Edital a remuneração do Defensor Público Substituto (categoria inicial).

Art. 34º Todos os prazos de recurso serão definidos em Edital.

Art. 35º O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 36º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Art. 37º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2020.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

**Defensor Público-Geral**

**Presidente do Conselho Superior**

**Presidente da Comissão do Concurso**

Em 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 23/09/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230741** e o código CRC **AEA082FE**.

003425/2019

0230741v5



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1079/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1354, evento 0230302, Teor do Processo SEI nº 001530/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 19838, evento 0230340, Teor do Processo SEI nº 001530/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Drª TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses da assistida E. R. P. da S., nos autos do processo nº 0800436-08.2019.8.23.0045, da Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

**Defensor Público-Geral**

Em 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 23/09/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230646** e o código CRC **1C6BCD0C**.

000023/2020

0230646v2

Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1080/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1366, evento 0230558, Teor do Processo Sei nº 000742/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2020, evento 0230559, Teor do Processo Sei nº 000742/2020;

RESOLVE:

Suspender o expediente na Defensoria Pública do Município de Caracará/RR, nos dias 24 e 25 de setembro de 2020, em alusão ao Feriado do dia de Nossa Senhora do Livramento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 23/09/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230653** e o código CRC **C18CE2C4**.

000023/2020

0230653v3



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1081/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1357, evento 0230309, Teor do Processo Sei nº 001532/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 19948, evento 0230586, Teor do Processo Sei nº 001532/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido R. A. da S., nos autos da Ação Penal nº 0832584-17.2018.823.0030, autorizando assim seu deslocamento, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se na Comarca de Mucajaí/RR, no dia 09 de outubro do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 23 de setembro de 2020.





Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 23/09/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230660** e o código CRC **ABFEE04B**.

000023/2020

0230660v2



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1046/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 19987, evento 0230666, Teor do processo SEI nº 001294/2020

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Drª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido F. de A. M. de S., nos autos do processo nº 0805382-02.2017.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 23/09/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230680** e o código CRC **1032212C**.

000023/2020

0230680v2



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1048/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000134/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> JULIANA GOTARDO HEINZEN, no período de 07 a 08 de janeiro de 2021, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, conforme Portaria nº 2037/2019/DPG-CG/DPG, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3616 de 04.12.2019, constante em evento 0180589.

II - Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> JULIANA GOTARDO HEINZEN, 3ª Titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 07 a 08 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 23/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229544** e o código CRC **538C3794**.

000023/2020

0229544v3



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1068/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002801/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 04 (dois) dias de folga compensatória a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2020, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 31 de agosto de 2019 e 01 de setembro de 2019, conforme Portaria nº 1025/2019/DPG-CG/DPG, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº. 3489 de 03.06.2019, constante em evento 0129895 e nos dias 15 e 20 de novembro de 2019, conforme Portaria nº 1499/2019/DPG-CG/DPG, de 22 de agosto de 2019, publicada no DOE Nº 3547 de 26.08.2019, constante em evento 0155333.

II - Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ROSINHA CARDOSO PEIXOTO para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO, 1ª Titular da DPE Atuante Junto à Vara de Crimes de Tráfico de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de "Lavagem" de Capitais e Habeas Corpus e Vara de Crimes Contra Vulneráveis" da Comarca de Boa Vista – RR, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2020.

Em 21 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 23/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230048** e o código CRC **A44278E2**.

000023/2020

0230048v14



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1045/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0228965.

Considerando o Processo Sei nº. 000276/2020.

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias do servidor ARTHUR GUIMARÃES DE ALMEIDA SILVA, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 21 a 30 setembro de 2020, conforme Portaria nº 915/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 17 de agosto de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 085, de 20.08.2020, conforme evento 0224081, a serem usufruídas, a contar de 22 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**

Diretor Geral em Exercício

Em 16 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral**, em 18/09/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229387** e o código CRC **AB6098B9**.

000023/2020

0229387v7



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1049/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0228965.

Considerando o Processo Sei nº. 000205/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora SUANY KELLY GOMES BARRADAS, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 13 a 22 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 08 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**

Diretor Geral em Exercício

Em 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral**, em 18/09/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229563** e o código CRC **03015BEC**.

000023/2020

0229563v3



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1050/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0228965.

Considerando o Processo Sei nº. 001498/2020.

RESOLVE:

Convalidar 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, para o servidor VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Consultor Jurídico I, a contar de 15 de setembro de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**

Diretor Geral em Exercício

Em 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral**, em 18/09/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229607** e o código CRC



81EC3FD1.

000023/2020

0229607v8



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1051/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0228965.

Considerando o Processo Sei nº. 001758/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora SARA RIBEIRO BARBOSA, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período 13 a 27 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 546/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, 04 de maio de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 029 de 08.05.2020, constante em evento 0210842, a serem usufruídas, a contar de 05 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**

Diretor Geral em Exercício

Em 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 18/09/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229631** e o código CRC **600DD998**.

000023/2020

0229631v3



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1035/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0228965.

Considerando o Processo Sei nº. 000054/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora KIMBERLY DE OLIVEIRA PEDROSA, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 23 de fevereiro a 04 de março de 2021, conforme Portaria nº 520/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 23 de abril de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 023 de 28.04.2020, constante em evento 0209794, a serem usufruídas, a contar de 23 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**  
Diretor Geral em Exercício

Em 14 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 18/09/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229674** e o código CRC **42E67375**.

000023/2020

0229674v3



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1057/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0228965.

Considerando a Processo Sei nº. 004041/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora SILVIA KELEN PEIXOTO DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete do Defensor Público, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**  
Diretor Geral em Exercício

Em 18 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 18/09/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229874** e o código CRC **9A95454F**.



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1032/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo SEI nº 001070/2020.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2021, aos servidores federais lotados nesta Defensoria Pública, conforme especificações abaixo:

| ITEM | NOME                               | SIAPE    | CARGO                                     | DATA               |
|------|------------------------------------|----------|-------------------------------------------|--------------------|
| 1    | Almir Ribeiro Barros               | 0712064  | Agente de Portaria                        | 07.01 a 05.02.2021 |
| 2    | Débora Gomes de Figueirêdo Nóbrega | 1192875  | Assistente Social                         | 10.06 a 09.07.2021 |
| 3    | Diana Marta Bonfim de Sousa        | 0708544  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 18.01 a 16.02.2021 |
| 4    | Domingos Pereira de Aquino         | 0713785  | Motorista Oficial                         | 01 a 30.03.2021    |
| 5    | Eidenia Maria Lima Soares          | 0712046  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 06.10 a 04.11.2021 |
| 6    | Francisca Ferreira Costa           | 0716721  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 11.01 a 09.02.2021 |
| 7    | Francisca Gomes de Almeida         | 0712042  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 01 a 30.09.2021    |
| 8    | Joana D'arc Ribeiro Costa          | 07108214 | Datilógrafo                               | 01 a 30.03.2021    |
| 9    | João Batista Graças de Andrade     | 0716840  | Artífice de Mecânica                      | 01 a 30.06.2021    |
| 10   | Kátia Cilene dos Reis              | 0710539  | Agente Administrativo                     | 11.01 a 09.02.2021 |
| 11   | Maria das Graças Carvalho          | 0716630  | Agente Administrativo                     | 01 a 30.07.2021    |
| 12   | Maria de Fátima Lima da Silva      | 0708610  | Datilógrafo                               | 02 a 31.08.2021    |
| 13   | Maria de Jesus Oliveira de Sousa   | 0711698  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 06.01 a 04.02.2021 |
| 14   | Maria Ivanete Barbosa              | 0712460  | Agente Administrativo                     | 01.02 a 02.03.2021 |
| 15   | Marilete Caitano Demétrio          | 0713070  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 01 a 30.03.2021    |
| 16   | Neuma Garcia Caliri                | 0705486  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 07.01 a 05.02.2021 |
| 17   | Osmar Eduardo de Sousa             | 0711328  | Agente de Portaria                        | 18.11 a 17.12.2021 |
| 18   | Ozires Albino Rufino               | 0711329  | Motorista Oficial                         | 04.10 a 02.11.2021 |
| 19   | Pedro Carlos dos Santos            | 07081499 | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 11.01 a 09.02.2021 |

|    |                                 |         |                                           |                    |
|----|---------------------------------|---------|-------------------------------------------|--------------------|
| 20 | Sandra América Marino de Araújo | 0713286 | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 04.01 a 02.02.2021 |
| 21 | Simone de Freitas Breves Chaves | 0710299 | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 11.01 a 09.02.2021 |
| 22 | Suzete dos Santos Chaves        | 3170154 | Agente Administrativo                     | 03.05 a 01.06.2021 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/09/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0228580** e o código CRC **BF8401C0**.

000023/2020

0228580v21



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1065/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#).

Considerando o Processo Sei nº. [001030/2018](#).

RESOLVE:

Conceder à servidora NARRILA BESSA DE BRITO, Assessora Jurídica II, 30 (trinta) dias, de férias referentes ao exercício de 2019, sendo 15 (quinze) dias, a contar de 13 de outubro de 2020 e 15 (quinze) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 21 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 22/09/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229969** e o código CRC **4E48B052**.

000023/2020

0229969v7





Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1070/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando a Processo Sei nº. 001517/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE, Assessora Especial III 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento em Pessoa da Família, a contar de 17 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 21 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 22/09/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230102** e o código CRC **3860993B**.

000023/2020

0230102v6



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1073/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 002250/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora MILLA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA MOURA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 30 (trinta) dias, de férias referentes ao exercício de 2019, a contar de 29 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 22 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/09/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230273** e o código CRC **B3950E91**.

000023/2020

0230273v8



Boletim Interno DPE/RR em 24/09/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1074/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#).

Considerando o Processo Sei nº. 000311/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor RENATO OLIVEIRA DO VALLE, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 580/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 20 de maio de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 038 de 27.05.2020, constante em evento 0212917, a serem usufruídas, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 22 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/09/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230297** e o código CRC **D5B45BC8**.

000023/2020

0230297v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1077/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000742/2018.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **NATHÁLIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR**, Assessora Jurídica II, 30 (trinta) dias, de férias referentes ao exercício de 2019, sendo 15 (quinze) dias, a contar de 03 de novembro de 2020 e 15 (quinze) dias, a contar 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 22 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/09/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230489** e o código CRC **53B30EAC**.

000023/2020

0230489v5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1078/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000701/2018

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias do servidor NATÉRCIO LEITE DUTRA, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 506/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de abril de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 021 de 23.04.2020, constante em evento 0209143, a serem usufruídas, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/09/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230590** e o código CRC **6EC63F73**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 9912438366 (007/2018)**

**PROCESSO Nº. 756/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9912438366 (007/2018), firmado entre a DPE/RR e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/8056-16, oriundo do Processo nº 756/2018.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto excluir no Contrato Múltiplo nº 9912438366 o Serviço de Malote por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

**ASSINATURA:** 18/09/2020.

**SIGNATÁRIOS:** STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e as senhoras ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO – representantes da CONTRATADA.

Em 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração, em 23/09/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0230602** e o código CRC **A485A3D0**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

## ***Em virtude do coronavírus como fica os serviços na Defensoria?***

- Atendimento ao público suspenso até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado por necessidade de saúde pública.

*(Portaria GAB/DPG Nº 404/2020, de 13.03.2020)*

- ATENDIMENTO PRESENCIAL SOMENTE EM CASOS URGENTES

*(Assim considerados aqueles em que há risco à vida ou à liberdade ou em que possa ocorrer perecimento de direito).*

1) Nos casos não urgentes serão promovidos atendimentos ao público via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando-se o contato pessoal e a aglomeração de pessoas;

2) Os reagendamentos de atendimento não urgentes serão feitos também por telefone.



**Telefones disponíveis das 7h às 13h.**

**Cíveis e Família: (095) 2121-0297/2121-4776**

**Criminal: (095) 2121-4751**